Prefeitura Municipal de Rio Branco
Procuradoria Geral do Município
Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 27/2026/PGM-DGA

Rio Branco, 09 de outubro de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: 0106.001527/2026-65

1.2. SECRETARIA DEMANDANTE: Procuradoria-Geral do Município – PGM

1.3. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO ETP: Monique Pinheiro Trindade

1.4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente Estudo Técnico Preliminar consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, subsidiariamente.	"Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública."
Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.	"Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências."
Decreto Municipal nº. 400 de 22 de março de 2023.	"Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais".

2. OBJETO

2.1 A Procuradoria Geral do Município de Rio Branco necessita adquirir bens de consumo e materiais permanentes de tecnologia da informação, especificamente **01 (uma) Televisão de 50 polegadas**, **01 (uma) Impressora Térmica** e **bobinas de papel térmico compatíveis**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Procuradoria-Geral do Município de Rio Branco está passando por uma resstruturação física e administrativa de diversos setores, com destaque para a Procuradoria Tributária e sua Divisão de Dívida Ativa.

Com o aumento constante do fluxo de contribuintes que buscam a regularização de débitos fiscais, especialmente durante vigências de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS), identificou-se a necessidade de implantar o sistema RBAtende. A ferramenta gerencia a emissão de senhas, a ordem de atendimento e a triagem do público, proporcionando celeridade, eficiência e organização na prestação dos serviços públicos.

Conforme alinhado entre a Procuradoria Tributária (Ofício nº 29/2026 PGM-TRI-PROC 1) e a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN (Ofício nº 73/2026 SEFIN-DAT e Despacho nº 14/2026 SEFIN-ATI), a disponibilização de acessos, treinamento de pessoal e suporte técnico será realizada pela Assessoria de Tecnologia da Informação da SEFIN. Contudo, cumpre à PGM providenciar os equipamentos físicos necessários à operacionalização da solução tecnológica.

A demanda por computadores de emissão de senha e exibição do painel será suprida mediante termo aditivo ao contrato vigente de locação de equipamentos de informática do órgão. O presente certame destina-se, portanto, ao suprimento dos equipamentos e insumos não cobertos por contratos vigentes ou estoque próprio, especificamente a televisão para exibição do painel eletrônico de chamadas e a impressora térmica com as respectivas bobinas para impressão de senhas.

3.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente em decorrência de fato superveniente e imprevisível à época do planejamento ordinário. A mudança da sede administrativa da Procuradoria-Geral do Município exigiu adequações imediatas de infraestrutura tecnológica que não existiam nas instalações anteriores, demandando a aquisição célere dos equipamentos fora do cronograma anual regular.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O objeto deverá ser entregue na sede da Procuradoria Geral do Município - PGM, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.522 – 2º Andar – Bosque – CEP: 69.900-469 – Rio Branco / AC, sob responsabilidade da Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos, de forma total, com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente;

b) O objeto deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas definidas em Termo de Referência;

c) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

d) O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas, observando o disposto nos artigos 140, inciso II, alínea a e b, da Lei n º 14.133/2021, como também, o Decreto Municipal nº. 400/2023 em seu artigo 171, e será realizado:

> **d.1) Provisoriamente:** provisoriamente, em 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico;

d.2) Definitivamente: em até 30 (trinta) dias, dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos designados pelo órgão ou entidade demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

f) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;

g) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada;

h) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);

i) A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

j) A empresa deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;

k) É de responsabilidade da empresa o cumprimento dos prazos estabelecidos e de todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

l) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e sem uso prévio, acondicionados em embalagens originais lacradas, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo discriminação exata de marca, modelo, número de série e comprovante formal do termo de garantia;

m) O objeto deverá ser entregue devidamente protegido contra impactos e intempéries, vedado o acondicionamento conjunto de itens distintos em desacordo com as normas de embalagem dos fabricantes;

n) É da empresa a responsabilidade exclusiva pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Administração contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Empresa contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

o) É obrigação da empresa contratada a instalação dos materiais que necessitarem de procedimento específico para o seu adequado funcionamento, bem como, por eventuais custos decorrentes dessa instalação;

p) A empresa contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos materiais até **15 (quinze) dias úteis** após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;

q) A proponente deverá ofertar o serviço em conformidade com as discriminações contidas em Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie;

r) A quantidade dos itens que vierem a ser adquirida será definida na respectiva Nota de Empenho;

s) A Administração contratante pagará à Empresa contratada somente os objetos efetivamente entregues e em conformidade com as requisições expedidas;

t) As quantidades dos produtos que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Nota de Empenho;

u) **Não será exigida amostra dos itens;**

v) Os equipamentos permanentes (televisão e impressora térmica) deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A definição dos quantitativos baseou-se estritamente no dimensionamento técnico fornecido pela Assessoria de Tecnologia da Informação da SEFIN (Despacho nº 14/2026 SEFIN-ATI) e consolidadas no DFD nº 17/2026/PGM-DGA:

Item	**Especificação do Bem / Insumo**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Televisão Smart TV de 50 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED ou superior, frequência mínima de 60Hz, Wi-Fi integrado, porta Ethernet (LAN), no mínimo 2 entradas HDMI e 1 USB, bivolt automática e controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

2	Impressora Térmica Direta de Senhas, velocidade mínima de impressão de 150 mm/s, resolução mínima de 203 DPI, largura de impressão para papel de 80 mm, guilhotina integrada para corte automático (auto-cutter) com vida útil mínima de 1 milhão de cortes, interfaces USB e Ethernet (RJ45), compatível com Windows e Linux, bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01
3	Bobina de papel térmico, autocopiativo, largura de 80 mm, comprimento mínimo de 40 metros por rolo, cor branca, papel de alta sensibilidade e durabilidade da imagem impressa.	UND	50
4	Suporte de parede articulado, compatível com padrão VESA, cabo de força. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento integral da demanda de implantação do sistema RBAtende, a Divisão de Gestão Administrativa, Licitação e Contratos analisou a disponibilidade interna de recursos e contratos vigentes:

a) Equipamentos de Informática (Computadores): Verificou-se a viabilidade de aditamento quantitativo ao contrato vigente de locação de equipamentos de informática da PGM. Essa alternativa mostrou-se mais vantajosa e célere, afastando a necessidade de compra patrimonial de computadores;

b) Televisão, Impressora Térmica e Bobinas: Constatou-se a inexistência desses itens em estoque do órgão, bem como a ausência de cobertura em contratos ativos passíveis de aditamento. Assim, a compra direta de novos bens de consumo e permanentes apresentou-se como a única alternativa viável para a operacionalização física do sistema.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

6.1. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução completa engloba a estruturação do ponto de atendimento ao contribuinte na Divisão de Dívida Ativa, combinando a cessão lógica do sistema RBAtende pela SEFIN, o fornecimento de computadores por aditivo contratual de locação e a aquisição dos seguintes bens permanentes e insumos:

- 01 Smart TV de 50" fixada na sala de espera para exibição em tempo real do painel eletrônico de senhas;
- 01 Impressora térmica para emissão instantânea das senhas aos contribuintes;
- 50 Bobinas de papel térmico de 80mm x 40m para suprimento operacional do equipamento.

6.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Organização e disciplina no atendimento presencial de contribuintes na Dívida Ativa;
- Transparência e acessibilidade na visualização de chamadas via painel digitalizado;
- Redução do tempo de espera e otimização da triagem de atendimentos normais e prioritários;
- Eficiência e melhoria das condições de trabalho para os servidores públicos lotados no setor.

6.3. PARCELAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

Os itens objeto deste Estudo dividem-se em Bens Permanentes (Televisão e Impressora Térmica) e Bens de Consumo (Bobinas de Papel Térmico). O fornecimento poderá ocorrer pelo menor valor por item para garantir a competitividade, compatibilidade e a operacionalização da demanda.

6.4. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

() Global (X) Lote de Itens () Itens

6.5. O PRODUTO SE CLASSIFICA COMO BEM DE CONSUMO COMUM?

Sim.

6.7.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não existem providências internas que sejam necessárias para a execução do contrato, tais como adequações na infraestrutura tecnológica e elétrica, no espaço físico, aos sistemas de informação, impacto na rotina dos servidores e nos processos de trabalho, dentre outros.

7.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS À SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Não se aplica.

7.3. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.2. FOI ENCONTRADA SOLUÇÃO VIÁVEL?

(X) Sim () Não

8.3. QUAL SERÁ A FONTE DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS?

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.007	01.007.001.03.092.0404.2020.0000 - Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica	4.4.90.52.00 3.3.90.30.00	01-RP

9. DO CADASTRO NO MUNICÍPIO

9.1 Fica a CONTRATADA com a obrigatoriedade do cadastro da empresa no município de Rio Branco – Acre, caso não tenha, devendo arcar com o pagamento da taxa que seja correspondente;

9.2 A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN é a responsável pela efetivação do cadastro, como também, passar as informações e relação de documentos pertinentes ao cadastro de credor.

10. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, aquisição de bens de consumo e materiais permanentes de tecnologia da informação, especificamente **01 (uma) Televisão de 50 polegadas**, **01 (uma) Impressora Térmica** e **bobinas de papel térmico compatíveis** para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, esta equipe técnica de contratação declara ser viável a contratação pretendida.

Encaminhe-se para ciência e aprovação do Procurador-Geral do Município.

THAIS CRISTINA RIBEIRO PEREIRA
Técnica em Gestão Pública
Matrícula n° 718422-1
Divisão de Gestão Administrativa, Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Thais Cristina Ribeiro Pereira**, **Servidora**, em 09/10/2026, às 11:36, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1792209** e o código CRC **F1E8D9E5**.

Referência: Processo nº 0106.001527/2026-65 1792209v4